

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS CIVIS TEMPORÁRIOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

PROA nº 19/1207-0002161-2

**EDITAL DA CAPACITAÇÃO SRS/DRH/DA GVCT nº 01 – 2020/2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Contratação de Guarda-Vidas Civis Temporários, de acordo com a Lei nº 15.187, de 20 de junho de 2018 e Decreto nº 55.463, de 2 de Setembro de 2020.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação para o Corpo de Bombeiros Militar, de até 200 (duzentas) vagas para o processo seletivo de Guarda-vidas Civis Temporários, devendo atuar nos meses de novembro de 2020 à abril de 2021, podendo este período ser reduzido, conforme as necessidades do CBMRS;

1.2 Os Guarda-Vidas Civis Temporários executarão suas funções relacionadas à atividade de salvamento aquático, sempre supervisionados e sob comando dos bombeiros militares, aos quais estarão, administrativa e operacionalmente, subordinados;

1.3 Os contratos de que trata a Lei nº 15.187, de 20 de junho de 2018, ficam condicionados ao atendimento previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, bem como na Lei Complementar nº 14.836, de 14 de janeiro de 2016, que estabelece normas de finanças públicas no âmbito do Estado voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, cria mecanismos prudenciais de controle com objetivo de alcançar o equilíbrio financeiro das contas públicas e dá outras providências;

1.4 O padrão de comportamento profissional, a conduta disciplinar e as normas gerais de emprego dos Guarda-Vidas Civis Temporários estão regulamentadas por meio da Instrução Normativa nº 002/GVCT/CBMRS ;o qual estará disponível aos candidatos através do site, [www.bombeiros.rs.gov.br](http://www.bombeiros.rs.gov.br) ;

1.5 Os candidatos selecionados serão contratados sob o regime geral de previdência e, no que couber, sob o regime jurídico estatutário conforme Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997.

**2. DA DIVULGAÇÃO**

2.1 A divulgação oficial das informações sobre o Processo de Seleção dar-se-á através da publicação de Editais ou Avisos ambos no Diário Oficial do Estado, ( [www.diariooficial.rs.gov.br](http://www.diariooficial.rs.gov.br) ) ficando a disposição dos candidatos também, de forma subsidiária, nos seguintes locais:

2.2 No site do Corpo de Bombeiros Militar, [www.bombeiros.rs.gov.br](http://www.bombeiros.rs.gov.br) ;

2.3 No CBMRS – Departamento Administrativo, Rua Silva Só, nº 300, Santa Cecília - Porto Alegre/RS, Cep 90610-270 - Telefones: (51) 98557-0014.

**3. DAS VAGAS****3.1 DAS VAGAS DA CAPACITAÇÃO 200 (DUZENTAS) VAGAS;**

As vagas obedecerão à seguinte distribuição:

HABILIDADE	VAGAS
ÁGUAS DE MAR	150
ÁGUAS INTERNAS	50
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>200</b>

3.1.1 Além das vagas descritas no item 3.1, poderão ser remanejadas, para este processo seletivo, as vagas que não sejam

preenchidas no **EDITAL DA RECERTIFICAÇÃO SRS/DRH/DA GVCT nº 01 – 2020/2021**;

3.2 As vagas remanescentes em uma das habilidades, havendo necessidade da Administração Pública, poderá ser complementada, não passando o total de vagas autorizadas;

3.3 A área técnica de atuação dentro da habilidade escolhida, será preenchida de acordo com a ordem de Classificação Final obtida na 4ª Fase – Capacitação Técnica do Processo Seletivo;

3.4 Os locais de atuação serão definidos dentro dos critérios do **item 8** deste edital, conforme as necessidades do CBMRS.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e alterações que venham a ser publicadas, das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 17 à 31 de Outubro de 2020;

4.3 No momento da inscrição, o candidato fará a opção da habilidade desejada (águas de mar ou águas internas);

#### **4.5 São requisitos para a inscrição:**

4.5.1 *Ser brasileiro;*

4.5.2 *Ter no mínimo 18 anos e no máximo 55 anos de **idade, no momento da inscrição**;*

4.5.3 *Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade;*

4.5.4 *Ter concluído o ensino fundamental;*

4.5.5 *Estar quite com as obrigações eleitorais;*

4.5.6 *Estar regularizado com as obrigações do serviço militar obrigatório; e*

4.5.7 **NÃO** *ter sido desligado em edições anteriores do Processo Seletivo ou Operação Verão por motivo disciplinar.*

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições serão realizadas através do site do Corpo de Bombeiros Militar, no endereço eletrônico: [www.bombeiros.rs.gov.br](http://www.bombeiros.rs.gov.br);

5.2 O candidato deverá acessar o site do CBMRS ir na aba de **Processos Seletivos CBMRS** depois na guia dos **Guarda-Vidas Cíveis Temporários** e preencher corretamente a ficha de inscrição, na qual prestará todas as informações solicitadas, expressando sua concordância com as condições da seleção e com as que vierem a se estabelecer, sob as penas da lei;

5.4 O Corpo de Bombeiros Militar não se responsabiliza pelas inscrições feitas pela Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica, alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, nos computadores, nos provedores de acesso e em quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organização do processo seletivo.

#### **6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O Processo Seletivo constará de 04 (quatro) Fases:

1ª Fase – Habilitação a Saúde (Exame de Saúde e Mental);

2ª Fase – Habilitação Física (Exame de Aptidão Física);

3ª Fase – Sindicância de Vida Progressiva; e

4ª Fase – Capacitação Técnica;

##### **6.1.1 1ª FASE - HABILITAÇÃO A SAÚDE - Exame de Saúde e Mental**

6.1.1.1 Exame de Saúde e Mental, de caráter eliminatório, conforme Anexo "A", "C" e "D";

##### **6.1.2 2ª FASE - HABILITAÇÃO FÍSICA - Exame de Aptidão Física**

6.1.2.1 Exame de Aptidão Física, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Anexo "B";

6.1.2.2 Terá caráter classificatório e eliminatório o exercício descrito no item **3.2** do Anexo B, menor tempo, nos termos da Instrução Normativa nº 002/GVCT/CBMRS

6.1.2.3 Sendo que, dentro de cada parte dos exercícios conforme descritos no item **3** do Anexo B, não serão necessariamente realizados na ordem descrita.

### 6.1.3 3ª FASE – SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA

6.1.3.1 Para esta fase de caráter eliminatório serão chamados todos os candidatos aprovados na **2ª FASE - HABILITAÇÃO FÍSICA** –, que deverão apresentar todos documentos constantes do **Item 7** deste edital;

### 6.1.4 4ª FASE – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 Para esta Fase, de caráter eliminatório e classificatório, serão convocados os candidatos aprovados nas fases anteriores e conforme classificação no exame de aptidão física, os quais realizarão a Capacitação Técnica de Guarda-vidas Cíveis Temporários (CT-GVCT), com duração de 200 (duzentas) horas/aula, sendo 120 (cento e vinte) horas/aulas e 80 (oitenta) horas de Estágio Supervisionado, sendo ainda submetidos a prova de suficiências física e técnica, bem como a prova de conhecimentos teóricos específicos;

6.1.4.2 O período de realização da Capacitação Técnica será definido conforme cronograma a ser divulgado pela Academia de Bombeiros Militar;

6.1.4.3 O local de realização da Capacitação Técnica será definido conforme cronograma a ser divulgado pela Academia de Bombeiros Militar, sendo realizada ao menos 01 (uma) turma com o mínimo de 20 (vinte) alunos, (águas abertas/mar) na cidade de **Rio Grande**;

6.1.5 Será considerado aprovado nessa fase o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na Capacitação Técnica de Guarda-Vidas Cíveis Temporários (CT-GVCT);

6.2 Durante a realização da Capacitação Técnica de Guarda-Vidas, o candidato fará jus, a título de remuneração, ao valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme previsto na Lei nº 15.187, de 20 de junho de 2018, proporcionalmente aos dias de realização do curso;

6.3 Os candidatos aprovados na 4ª Fase serão convocados para o processo de contratação, de acordo com a ordem de classificação, dentro das vagas disponibilizadas e independentemente do local de realização da Capacitação Técnica de Guarda-Vidas Civil Temporário.

## 7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1 Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 01 (uma) cópia reprográfica ( **não precisa ser autenticada** );

7.2 Certificado de conclusão do ensino fundamental (antigo 1º Grau) e respectivo histórico (original) – **devidamente carimbado pelo Serviço de Controle Escolar – SECOE ou Coordenadoria Regional de Educação, conforme a região** e 01 (uma) cópia reprográfica ( **não precisa ser autenticada** );

7.3 CPF (original) e 01 (uma) cópia reprográfica ( **não precisa ser autenticada** );

7.4 Carteira de Identidade – RG (original) e 01 (uma) cópia reprográfica ( **não precisa ser autenticada** );

7.5 PIS/NIS ou PASEP, se for cadastrado em um deles, e 01 (uma) cópia reprográfica ( **não precisa ser autenticada** );

7.6 Título de Eleitor (original) e 01 (uma) cópia reprográfica ( **não precisa ser autenticada** );

7.7 Prova de quitação das obrigações eleitorais ou Certidão Eleitoral, pode ser emitida através do site: [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br);

7.8 Certificado de Reservista - 1ª ou 2ª Categorias ( **original** ) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ( **original** ) ou Certidão de Situação Militar para Oficiais R2 ( **original** ), e 01 (uma) cópia reprográfica do certificado, CDI ou certidão ( **cópias não precisa ser autenticada** );

7.8.1 Todas as cópias dos itens, **7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.8**, devem constar em uma mesma página frente ou verso, respeitando seu tamanho original, não sendo necessário uma cópia por folha para cada item;

7.9 Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br);

7.10 Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual ( [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br) );

7.11 Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal ( [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br) );

7.12 Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual ( [www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br) );

7.13 Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal ( [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br) );

7.14 Alvará de Folha Corrida da Polícia Federal, pode ser emitida através do site: [www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br);

7.15 Certidão Negativa de Crimes Eleitorais ( [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

7.16 Certidão Negativa de improbidade Administrativa ( [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));

7.17 Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original) e 01 (uma) cópia reprográfica ( **não precisa ser autenticada** ), **onde conste os dados pessoais e os dados do 1º emprego ( mesmo não assinada ou em branco )**;

7.17.1 Para os candidatos que possuem somente a Carteira de Trabalho digital, será obrigatória apresentação de impressão das abas "INÍCIO" e "CONTRATOS" da respectiva carteira;

7.18. Todos os candidatos serão ainda submetidos a processo de Investigação da Vida Progressiva, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 2º e do art. 6º da Lei nº. 12.307, de 8 de julho de 2005, a partir da homologação da inscrição de cada candidato até o encerramento do Contrato Temporário.

## 8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Os candidatos aprovados na 4ª Fase - Capacitação Técnica do Processo Seletivo para Guarda-vidas Civil Temporário do Corpo de Bombeiros Militar serão contratados para o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, observando-se a classificação obtida na Certificação Técnica, desde que atendidos os requisitos previstos no **item 7** deste Edital;

8.2 Em caso de empate, o desempate dar-se-á nos termos do Decreto 55.463, de 2 de Setembro de 2020, nos seguintes termos:

8.2.1 1º critério – Maior número de participações na Operação Verão, de forma ininterrupta, considerando a Operação verão do Ano anterior;

8.2.2 2º critério – Melhor índice técnico na respectiva capacitação;

8.2.2.1 Os critérios para obtenção do índice técnico referido no item 8.2.2 estão dispostos no **Item 4.5.2.1.2** da Normativa nº 002/GVCT/CBMRS;

8.2.3 3º critério – Maior Escolaridade;

8.2.4 4º critério – Maior Idade;

8.3 Os candidatos contratados desempenharão suas atividades nos seguintes municípios, os quais poderão ser reduzidos ou acrescidos, a critério do Corpo de Bombeiros Militar, conforme as necessidades da atividade e da quantidade de efetivo selecionado para contratação, conforme suas habilidades:

### 8.4 LOCAIS DE ATUAÇÃO DE SALVAMENTO AQUÁTICO

#### 8.4.1 ÁGUAS DE MAR ABERTAS:

TORRES	TRAMANDAÍ	TAVARES
ARROIO DO SAL	CIDREIRA	SÃO JOSÉ DO NORTE
CAPÃO DA CANOA	BALNEÁRIO PINHAL	RIO GRANDE
XANGRI-LÁ	PALMARES DO SUL	SANTA VITÓRIA DO PALMAR
IMBÉ	MOSTARDAS	CHUÍ

#### 8.4.2 ÁGUAS INTERNAS ABRIGADAS:

PORTO ALEGRE	NOVA PALMA	TOROPI	TAPES	CANDIOTA
TAQUARA	RESTINGA SECA	SÃO PEDRO DO SUL	BARRA DO RIBEIRO	DOM PEDRITO
TRIUNFO	SANTA MARIA	CACHOEIRA DO SUL	CRISTAL	ROSÁRIO DO SUL
MONTENEGRO	JAGUARI	RIO PARDO VALE VERDE	SÃO JERÔNIMO	CACEQUI
PELOTAS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SERAFINA CORREA	PINHAL	SANTANA DO LIVRAMENTO
SÃO LOURENÇO	SÃO VICENTE DO SUL	GENERAL CÂMARA	CIDREIRA	MANOEL VIANA

SANTA VITÓRIA	LAVRAS DO SUL	VIAMÃO	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	ITAQUI
ARROIO GRANDE	MATA	ARAMBARÉ	OSÓRIO	CRUZ ALTA

8.5 O candidato, durante o período de contratação, perceberá mensalmente o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Lei 15.187, de 20 de junho de 2018, com acréscimo de 100% (cem por cento) a título de risco de vida, 30 (trinta) vales-refeição, nos termos da Lei nº 10.002, de 6 de dezembro 1993 e alterações, e auxílio-transporte, conforme Lei nº 8.746, de 9 de novembro de 1988, regulamentada pelo Decreto nº 33.104, de 10 de janeiro de 1989.

## 9. DO DESLIGAMENTO

9.1 O Guarda-Vidas Civil Temporário será desligado nas hipóteses previstas na Instrução Normativa nº 002/GVCT/CBMRS, que regulamenta o processo seletivo, as normas gerais de contratação e emprego dos Guarda-Vidas Cíveis Temporários, bem como estabelece o padrão de comportamento profissional, a conduta disciplinar e os procedimentos de desligamento.

## 10. DO RECURSO

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo conforme o **ANEXO “E”**, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do Edital ou Aviso de divulgação do resultado, os quais serão analisados pela Comissão de Recrutamento e Seleção;

10.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar, entregue e protocolado no Departamento Administrativo, sito na Rua Silva Só nº. 300, Santa Cecília, CEP 90610-270, Porto Alegre/RS, das 9h às 18h, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, ou pelo correio, via SEDEX;

10.3 Não serão analisados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no item 10.2 deste Edital. Quando enviados via SEDEX, será considerada para a computação do prazo a data de postagem do recurso no Correio, que deverá ser igual à do prazo estabelecido para os recursos.

## 11. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

11.1 Os dados para o preenchimento da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

11.2 As CONVOCAÇÕES para as FASES e ETAPAS e seus respectivos RESULTADOS serão divulgados conforme item 2 (dois) deste Edital, bem como através de Avisos, se necessário;

11.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de exame e o comparecimento no horário determinado, devendo comparecer aos locais nas datas e horários designados, munido do documento de Identificação original, válido e com foto, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, devendo assinar a lista de presença, sendo que a ausência de assinatura caracteriza o seu não comparecimento;

11.4 O candidato que não apresentar documento de identificação oficial, original, válido e com foto, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado da seleção, salvo na hipótese do item 11.4.1;

11.4.1 Identificação especial: caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

11.4.2 Apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à data da realização das provas. Não serão aceitos boletins de ocorrência registrados eletronicamente, salvo se o meio eletrônico for a única forma possível quando do registro;

11.4.2 Preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

11.4.3 Poderá ser solicitado pela Comissão de Recrutamento e Seleção outros documentos para verificação da identidade do candidato;

11.4.4 Permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse Processo Seletivo;

11.5 O candidato que faltar ou chegar atrasado em quaisquer das etapas do Processo Seletivo, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado da Seleção;

11.6 Não será aceito qualquer tipo de atestado que impeça a realização, por parte do candidato, de qualquer fase do Processo, podendo o candidato interpor recurso desta decisão;

- 11.7 O candidato que desrespeitar qualquer integrante das comissões de aplicação de provas e exames ou, durante estas, se portar de modo inconveniente, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais e cíveis;
- 11.8 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Recrutamento e Seleção no que lhe couber, bem como pelas bancas de avaliação em sua área de atuação;
- 11.9 O Candidato que deseje alterar a habilidade de atuação, deverá realizar a inscrição no Processo Seletivo de Capacitação Técnica;
- 11.10 O processo seletivo tem validade certa e determinada, exaurindo seus efeitos após o término dos contratos temporários dele decorrentes;
- 11.11 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se o Corpo de Bombeiros Militar da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas;
- 11.12 Para todas as Fases do Processo Seletivo para Guarda-Vidas Cívicos Temporários, todos os (as) candidatos (as) e devem usar trajes adequados para as respectivas atividades;
- 11.13 O Corpo de Bombeiros Militar **NÃO** fornecerá aos candidatos, atestados ou certificados de participação ou classificação do Processo Seletivo;
- 11.14 Na data da entrega da documentação e da comprovação dos requisitos de ingresso do candidato, aprovado em todas as fases do Processo Seletivo para Guarda-Vidas Cívicos Temporários, do Corpo de Bombeiros Militar, momento em que declarará, que não exerce qualquer Cargo ou função pública Federal, Estadual ou Municipal, nem função autárquica ou de empresa de economia mista, ainda que sob a forma de contratação temporária de trabalho ou prestação de serviço, e que não percebe proventos pagos pelo erário;
- 11.15 Verificando-se a qualquer momento a existência de situações ou fatos desabonadores que possam incompatibilizar o candidato para o exercício da função de Guarda-Vidas Cívico Temporário, este será notificado pelo Diretor do Departamento Administrativo para se manifestar no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo apresentar suas contra-razões e demais justificativas de defesa por escrito, podendo fazer juntada de documentos e informações complementares;
- 11.16 Os candidatos aprovados na presente capacitação e, atuarem na operação verão na função de guarda-vida civil temporário, estarão aptos a inscrição, no ano posterior, na modalidade recertificação.

Porto Alegre-RS, 16 de outubro de 2020.

**Cel QOEM – CÉSAR EDUARDO BONFANTI**  
Comandante–Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**ANEXO “A”.**

1ª FASE – HABILITAÇÃO A SAÚDE

(Exames de Saúde Física e Mental)

O Exame de Saúde tem caráter eliminatório e será realizado por Junta Policial Militar de Saúde – JPMS, que avaliará os candidatos quanto ao seu estado clínico geral e de sanidade mental;

A Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) Especial utilizará o Código Internacional de Doenças (CID-10) para a identificação das

patologias encontradas;

### 1. A inspeção de saúde avaliará os candidatos conforme segue:

1.1 Avaliação acerca de:

1.1.1 Peso;

1.1.2 Altura;

1.1.3 Pressão Arterial;

1.1.4 Frequência Cardíaca;

1.1.5 Exame Clínico.

1.2 No momento da realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar o seguinte exame, que será realizado sob as suas expensas e será de caráter eliminatório:

1.2.1 Ergometria, com interpretação de cardiologista, realizado até 90 (noventa) dias antes do Exame de Saúde;

1.2.2 As candidatas do sexo feminino, além do exame acima, deverão apresentar o Exame Beta HCG quantitativo, com o resultado negativo e com validade de até 15 (quinze) dias antes da realização do Exame de Saúde;

1.3 Deverá ser apresentado atestado médico de cardiologista, emitido por médico cardiologista, com a devida inscrição no CRM, conforme disposto no "Anexo C";

1.3.1 O candidato poderá verificar quanto a inscrição no CRM e especialidade do médico, através dos sites do [Conselho Federal de Medicina](#) ou no seu respectivo [Conselho Regional de Medicina](#) (Estado onde o candidato fez o exame);

1.4 Deverá ser apresentado atestado de Sanidade Mental, emitido por médico psiquiatra, com a devida inscrição no CRM para a especialidade, conforme disposto no "Anexo D";

1.5 Raio-X panorâmico das arcadas dentárias com filme e laudo, realizado até 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde;

1.6 Os pareceres da JPMS Especial serão resumidos sob as seguintes formas: APTO, INAPTO ou AUSENTE;

1.7 Serão causas de inaptidão as alterações significativas quanto ao estado clínico ou dentário;

### 1.8 SERÃO CAUSAS DE INAPTIDÃO NA AVALIAÇÃO MÉDICA:

1.8.1 Altura inferior a 1,60 m para mulheres e 1,65 m para homens;

1.8.2 Qualquer doença, afecção ou síndrome que seja motivo ou causa de incapacidade ou invalidez para o serviço do Corpo de Bombeiros Militar;

1.8.3 Peso desproporcional a altura, com IMC (Índice de Massa Corporal) abaixo de 18,5 e acima de 29,9 conforme tabela abaixo. O Índice de Massa Corporal (IMC) será realizado pela fórmula:  $IMC = \frac{Kg}{m^2}$  onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros. Somente serão aprovados os candidatos que se encontrarem nas situações de Saudável e Sobrepeso. Candidatos que apresentarem índices inferiores ou superiores ao estabelecido serão avaliados individualmente a critério da JPMSE, observando-se outros dados do exame clínico;

IMC Classificação	
<18,5	Magreza
18,5 – 24,9	Saudável
25,0 – 29,9	Sobrepeso
30,0 – 34,9	Obesidade Grau I
35,0 – 39,9	Obesidade Grau II
> 40,0	Obesidade Grau III

1.8.4 Inspeção Geral: Bócios, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas. Estrabismo manifesto, leucoma corneano significativo (opacidade corneana). Desnutrição e hipovitaminoses. Icterícia. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés, deformidade e/ou cicatriz decorrente do uso de alargador de orelha ou acessório semelhante que impeça e/ou dificulte o exercício da função de Guarda-vidas ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de qualquer parte do corpo humano

que impeça ou dificulte o exercício da função de Guarda-vidas ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes hipertróficas e quelóides, cicatrizes decorrentes de cirurgias neurológicas, abdominais, vasculares, cardíacas, torácicas, ortopédicas, urológicas, ginecológicas, cabeça e pescoço, cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras, cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Guarda-vidas ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Erisipela, eritema nodoso. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebítica, úlceras de pressão. Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfoceles. Hemangiomas ou malformações arteriovenosas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Guarda-vidas ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico;

1.8.5 Deformidades, lesões, sequelas, tumores ou amputações do sistema musculoesquelético que sejam incapacitantes ou que venham a se tornar limitantes ao pleno exercício da atividade de Guarda-Vidas;

1.8.6 Doenças cardiorrespiratórias que sejam incapacitantes ou que venham a se tornar limitantes ao pleno exercício da atividade de Guarda-Vidas. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Alterações da ergometria sugestivas de isquemia miocárdica como: resposta isquêmica, arritmias complexas, resposta hipertensiva severa ou grave;

1.8.7 Tatuagens que representem ideologias criminosas, ilegais, terroristas ou extremistas, contrárias as instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos;

1.8.8 Diagnóstico de doença mental que seja incapacitante ou que venha a se tornar limitante ao pleno exercício da atividade de Guarda-Vidas;

1.8.9 Reabilitações bucais existentes que causem prejuízo sob os aspectos funcionais e estéticos;

1.8.10 Transtornos de desenvolvimento da cabeça e pescoço e alterações extraorais que resultem em comprometimento da função, fonação e estética;

1.8.11 Transtornos de repercussão neurológica, que causem alterações que comprometam a forma, a função e/ou a estética;

1.8.12 Alterações de desenvolvimento e erupção dos dentes, quanto à inter-relação, forma, posição, número e/ou síndromes particulares, quando estas comprometerem a função, fonação e estética;

1.8.13 Dentes retidos e/ou impactados, cujo posicionamento acarrete em fragilidade da estrutura óssea mandibular e/ou maxilar, com conseqüente risco aumentado de fraturas ósseas em caso de trauma;

1.8.14 Dentes retidos e/ou impactados, associados a imagens radiográficas sugestivas de lesões com potencial cístico ou neoplásico;

1.8.15 Dentes retidos e/ou impactados, associados a imagens radiográficas sugestivas de reabsorções radiculares em dentes vizinhos;

1.8.16. Alterações de tecidos dentários duros, doenças da polpa, tecidos periapicais e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.17 Alterações dos tecidos de sustentação, doenças periodontais e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.18 Alterações e patologias da língua, e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.19 Alterações dos tecidos de recobrimento bucal: dos lábios, das mucosas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.20 Alterações nas relações intermaxilares e nas articulações temporomandibulares e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.21 Alterações nas glândulas salivares, suas estruturas anexas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.22 Presença de neoplasias, lesões cancerizáveis, lesões císticas, anomalias congênitas e nos gânglios linfáticos cervicais e tumores odontogênicos e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.23 Sinais e sintomas na cavidade bucal, relacionados a doenças sistêmicas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.24 Também serão consideradas causas de inaptidão odontológica qualquer patologia não especificada nos itens anteriores, mas verificada no momento da realização do exame de inspeção, que venham a alterar, temporária ou permanentemente, ainda que como fator causal secundário ou coadjuvante, o correto funcionamento do sistema estomatognático, a estética facial e a condição de saúde em geral, sob o enfoque orgânico e fisiológico;

1.8.25 Apresentar resultado positivo no exame descrito no item 1.2.2 deste anexo para as candidatas do sexo feminino;

1.8.26 A não apresentação dos exames ou o não cumprimento dos prazos;

1.9 Para a realização dos Exames de Saúde Física e Mental, o candidato deverá apresentar-se no local, data e horário que lhe forem designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, (1ª Fase – Exames de Saúde Física e Mental) com roupas adequadas e trajes de banho (sungu de banho para o masculino e maio ou sunquini para o feminino), para a inspeção clínica conforme item 1.1.5.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## ANEXO “B”

### 2ª FASE – HABILITAÇÃO FÍSICA

(Exames de Aptidão Física)

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Exame de caráter classificatório e eliminatório a cargo do Departamento de Ensino, pela EsEF/CBM, através da Comissão Permanente de Pesquisa e Avaliação Física do Corpo de Bombeiros Militar (COPPAFI/CBM), e da Academia de Bombeiros Militar (ABM), que avaliará as condições físicas do candidato e os índices mínimos exigidos de cada modalidade, conforme o **item 3** deste anexo.

#### 2. RESULTADO

O candidato terá como resultado **APTO** ou **INAPTO**, sendo a condição de inaptidão, quando o candidato não alcançar quaisquer dos índices mínimos exigidos.

#### 3. DUATLON

3.1 **Para candidatos de ambos os sexos:** Corrida de 50 (cinquenta) metros, em linha reta, carregando um flutuador de salvamento, em um tempo máximo de 15 (quinze) segundos;

3.2 **Para candidatos de ambos os sexos:** Nadar 200 (duzentos) metros, ininterruptamente, sem tocar os pés no chão, sem equipamentos que favoreçam a flutuação e/ou o deslocamento em meio líquido (ex.:roupa de neoprene ou similar, lycra ou similar, nadadeira, toca, óculos, palmar) em um tempo máximo de 05'.00" (cinco) minutos, no estilo crawl ou similar, em águas de rio ou lagoa.

#### 3.3 CRITÉRIO DE INAPTIDÃO:

3.3.1 O candidato que não realizar o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos será considerado inapto no Exame de Aptidão Física e eliminado do Processo Seletivo;

3.3.2 Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, data e horário que lhe forem designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (2ª Fase – Primeira Parte) trajando calção e/ou abrigo, camiseta, tênis e com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, (2ª Fase – Segunda Parte), trajando calção e/ou abrigo, camiseta, tênis, e trajes de banho (sungu de banho para o masculino e maio ou sunquini para o feminino), conforme o tipo de prova a ser realizada.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**ANEXO "C"**

MODELO DE ATESTADO PARA 1ª Fase

EXAME DA SAÚDE FÍSICA

Atesto que \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, apresentou **TESTE ERGOMÉTRICO NORMAL** realizado em \_\_\_\_\_, e está **APTO (A)** fisicamente para ser submetido(a) aos testes mencionados nos itens do **Anexo A**, referentes à Fase de Habilitação Específica para o PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS CIVIS TEMPORÁRIOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do **Médico Cardiologista - CRM nº**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**ANEXO "D"**

MODELO DE ATESTADO PARA 1ª Fase

EXAME DE SAÚDE MENTAL

Atesto que \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, goza de **PLENA SANIDADE MENTAL** e está **APTO (A)** para ser submetido(a) aos testes mencionados nos itens do **Anexo A**, referentes à Fase de Habilitação Específica para o PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS CIVIS TEMPORÁRIOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do **Médico Psiquiatra - CRM nº**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**ANEXO "E"**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS CIVIS TEMPORÁRIO**

Nome do Candidato : \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função : \_\_\_\_\_

**FASE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Assinale a Fase)**

- Homologação das Inscrições;  
 1ª Fase – Habilitação a Saúde;  
 2ª Fase – Habilitação Física;  
 3ª Fase – Sindicância de Vida Progressa.

**Justificativa do candidato – Razões do Recurso:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Anexo(s): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Assinatura do candidato

Protocolo: 2020000476792

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS CIVIS TEMPORÁRIOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**PROA nº 19/1207-0003162-6**

**EDITAL DA RECERTIFICAÇÃO SRS/DRH/DA GVCT nº 01 – 2020/2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Contratação de Guarda-Vidas Civis Temporários, de acordo com a Lei nº 15.187, de 20 de junho de 2018 e Decreto nº 55.463, de 2 de Setembro de 2020.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação para o Corpo de Bombeiros Militar de até 400 (quatrocentas) vagas de Guarda-vidas Civis Temporários, já capacitados em Operação Verão anterior, para atuar nos meses de novembro de 2020 a abril de 2021, podendo este período ser reduzido de acordo com as necessidades do CBMRS;

1.2 Os Guarda-Vidas Civis Temporários executarão suas funções relacionadas à atividade de salvamento aquático, sempre supervisionados e sob comando dos bombeiros militares, aos quais estarão, administrativa e operacionalmente, subordinados;

1.3 Os contratos de que trata a Lei nº 15.187, de 20 de junho de 2018, ficam condicionados ao atendimento previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, bem como na Lei Complementar nº 14.836, de 14 de janeiro de 2016, que estabelece normas de finanças públicas no âmbito do Estado voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, cria mecanismos prudenciais de controle com objetivo de alcançar o equilíbrio financeiro das contas públicas e dá outras providências;

1.4 O padrão de comportamento profissional, a conduta disciplinar e as normas gerais de emprego dos Guarda-Vidas Civis Temporários estão regulamentadas por meio da Instrução Normativa nº 002/GVCT/CBMRS ; o qual estará disponível aos candidatos através do site, [www.bombeiros.rs.gov.br](http://www.bombeiros.rs.gov.br) ;

1.5 Os candidatos selecionados serão contratados sob o regime geral de previdência e, no que couber, sob o regime jurídico estatutário conforme Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997.

## 2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações sobre o Processo de Seleção dar-se-á através da publicação de Editais ou Avisos ambos no Diário Oficial do Estado, ([www.diariooficial.rs.gov.br](http://www.diariooficial.rs.gov.br)) ficando a disposição dos candidatos também, de forma subsidiária, nos seguintes locais:

2.2 No site do Corpo de Bombeiros Militar, [www.bombeiros.rs.gov.br](http://www.bombeiros.rs.gov.br) ;

2.3 No CBMRS – Departamento Administrativo, Rua Silva Só, nº 300, Santa Cecília - Porto Alegre/RS, Cep 90610-270 - Telefones: (51) 98557-0014.

## 3. DAS VAGAS

3.1 A área técnica de atuação, conforme Inciso III do art. 4 do Decreto 55.463 de 2 de setembro de 2020, será na habilidade já certificada em Operação Verão anterior, sendo as vagas preenchidas conforme a ordem de Classificação Final obtida na 4ª Fase – Recertificação Técnica do Processo Seletivo Operação Verão 2020/2021 , conforme **item 8** deste edital e necessidades do CBMRS;

3.2 As vagas disponibilizadas neste edital, em caso de término da lista de classificados sem que tenha ocorrido o preenchimento total das vagas ofertadas, poderão ser remanejadas para o processo seletivo constante do **EDITAL DA CAPACITAÇÃO SRS/ DRH/DA GVCT nº 01 –2020/2021** .

## 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e alterações que venham a ser publicadas, das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 17 à 31 de outubro de 2020;

### 4.5 São requisitos para a inscrição:

4.5.1 *Ser brasileiro*

4.5.2 *Ter no mínimo 18 anos e no máximo 55 anos de **idade, no momento da inscrição**;*

4.5.3 *Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade;*

4.5.4 *Ter concluído o ensino fundamental;*

4.5.5 *Estar quite com as obrigações eleitorais;*

4.5.6 *Estar regularizado com as obrigações do serviço militar obrigatório;*

4.5.7 *Ter **concluído** o curso de capacitação técnica na **Operação Verão 2018/2019 e/ou 2019/2020**;*

4.5.8 *Ter atuado na **Operação Verão 2018/2019 e/ou 2019/2020**;*

4.5.9 ***NÃO** ter sido desligado a pedido ou por motivo disciplinar; e*

4.5.10 ***Não** estar enquadrado nas disposições do Art. 5º do Decreto Nº 55.463, de 2 de Setembro de 2020.*

## 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas através do site do Corpo de Bombeiros Militar, no endereço eletrônico: [www.bombeiros.rs.gov.br](http://www.bombeiros.rs.gov.br) ;

5.2 O candidato deverá acessar o site do CBMRS ir na aba de **Processos Seletivos CBMRS** depois na guia dos **Guarda-Vidas**

**Civis Temporários** e preencher corretamente a ficha de inscrição, na qual prestará todas as informações solicitadas, expressando sua concordância com as condições da seleção e com as que vierem a se estabelecer, sob as penas da lei;

5.3 No ato de inscrição, o candidato informará que participou da Operação verão 2018/2019 e/ou 2019/2020, momento em que automaticamente será incluído no **Processo Seletivo de Recertificação**. Caso faça opção por nova habilidade, o candidato **NÃO** deverá preencher o item respectivo à participação em edições anteriores e, portanto, será direcionado aos termos do **EDITAL DA CAPACITAÇÃO SRS/DRH/DA GVCT nº 01 – 2020/2021**;

5.3.1 Sob nenhuma hipótese o candidato poderá realizar sua inscrição nos dois processos seletivos, sendo válida somente a última inscrição realizada;

5.4 O Corpo de Bombeiros Militar não se responsabiliza pelas inscrições feitas pela Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica, alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, nos computadores, nos provedores de acesso e em quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organização do processo seletivo.

## **6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O Processo Seletivo constará de 04 (quatro) Fases:

- 1ª Fase – Habilitação a Saúde (Exame de Saúde e Mental);
- 2ª Fase – Habilitação Física (Exame de Aptidão Física);
- 3ª Fase – Sindicância de Vida Progressa; e
- 4ª Fase – Recertificação Técnica.

### **6.1.1 1ª FASE - HABILITAÇÃO A SAÚDE - Exame de Saúde e Mental**

6.1.1.1 Exame de Saúde e Mental, de caráter eliminatório, conforme Anexo "A", "C" e "D";

### **6.1.2 2ª FASE - HABILITAÇÃO FÍSICA - Exame de Aptidão Física**

6.1.2.1 Exame de Aptidão Física, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Anexo "B";

6.1.2.2 Terá caráter classificatório e eliminatório o exercício descrito no item **3.2** do Anexo B, menor tempo, nos termos da Instrução Normativa nº 002/GVCT/CBMRS;

6.1.2.3 Sendo que, dentro de cada parte dos exercícios conforme descritos no item **3** do Anexo B, não serão necessariamente realizados na ordem descrita;

### **6.1.3 3ª FASE – SINDICÂNCIA DE VIDA PROGRESSA**

6.1.3.1 Para esta fase de caráter eliminatório serão chamados todos os candidatos aprovados na **2ª FASE - HABILITAÇÃO FÍSICA** –, que deverão apresentar todos documentos constantes do **Item 7** deste edital;

### **6.1.4 4ª FASE – RECERTIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.4.1 Para esta Fase, de caráter eliminatório e classificatório, serão convocados os candidatos aprovados nas fases anteriores e conforme classificação no exame de aptidão física, os quais realizarão a Recertificação Técnica de Guarda-vidas Civis Temporários (RCTGVCT), com duração de 50 (cinquenta) horas/aula, sendo ainda submetidos à prova de suficiência a física e técnica, bem como à prova de conhecimentos teóricos específicos;

6.1.4.2 O local de realização da Recertificação Técnica do Processo Seletivo 2020/2021 será de acordo com a habilidade de atuação na Operação verão 2018/2019 e/ou 2019/2020, conforme as vagas a serem disponibilizadas, sendo que, ao menos, 01 (uma) turma de no mínimo 60 (sessenta) alunos, será realizada na cidade de Rio Grande-RS. Sendo 50 (cinquenta) vagas para águas abertas e 10 (dez) vagas para águas abrigadas .

6.1.4.3 Os candidatos aprovados na 4ª Fase serão convocados para o processo de contratação, de acordo com a ordem de classificação, dentro das vagas disponibilizadas e independentemente do local de realização da Recertificação Técnica de Guarda-Vidas Civil Temporário;

6.1.4.4 Será considerado aprovado nessa fase o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na Recertificação Técnica de Guarda-Vidas Civis Temporários (RCT-GVCT);

6.2 Durante a realização da Recertificação Técnica de Guarda-Vidas, o candidato fará jus, a título de remuneração, ao valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme previsto na Lei nº 15.187, de 20 de junho de 2018, proporcionalmente aos dias de realização do curso;

6.3 O período de realização da Certificação Técnica será definido conforme cronograma a ser divulgado pela Academia de Bombeiros Militar.

## 7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1 Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 01 (uma) cópia reprográfica ( **não precisa ser autenticada** );

7.2 Certificado de conclusão do ensino fundamental (antigo 1º Grau) e respectivo histórico (original) – **devidamente carimbado pelo Serviço de Controle Escolar – SECOE ou Coordenadoria Regional de Educação, conforme a região** e 01 (uma) cópia reprográfica ( **não precisa ser autenticada** );

7.3 CPF (original) e 01 (uma) cópia reprográfica ( **não precisa ser autenticada** );

7.4 Carteira de Identidade – RG (original) e 01 (uma) cópia reprográfica ( **não precisa ser autenticada** );

7.5 PIS/NIS ou PASEP, se for cadastrado em um deles, e 01 (uma) cópia reprográfica ( **não precisa ser autenticada** );

7.6 Título de Eleitor (original) e 01 (uma) cópia reprográfica ( **não precisa ser autenticada** );

7.7 Prova de quitação das obrigações eleitorais ou Certidão Eleitoral, pode ser emitida através do site: [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br) ;

7.8 Certificado de Reservista - 1ª ou 2ª Categorias ( **original** ) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ( **original** ) ou Certidão de Situação Militar para Oficiais R2 ( **original** ), e 01 (uma) cópia reprográfica do certificado, CDI ou certidão ( **cópias não precisa ser autenticada** );

7.8.1 Todas as cópias dos itens, **7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.8**, devem constar em uma mesma página frente ou verso, respeitando seu tamanho original, não sendo necessário uma cópia por folha para cada item.

7.9 Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br) ;

7.10 Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual ( [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br) );

7.11 Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal ( [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br) );

7.12 Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual ( [www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br) );

7.13 Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal ( [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br) );

7.14 Alvará de Folha Corrida da Polícia Federal, pode ser emitida através do site: [www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br) ;

7.15 Certidão Negativa de Crimes Eleitorais ( [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) );

7.16 Certidão Negativa de improbidade Administrativa ( [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br) );

7.17 Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original) e 01 (uma) cópia reprográfica ( **não precisa ser autenticada** ), **onde conste os dados pessoais e os dados do 1º emprego ( mesmo não assinada ou em branco )**;

7.17.1 Para os candidatos que possuem somente a Carteira de Trabalho digital, será obrigatória apresentação de impressão das abas "INÍCIO" e "CONTRATOS" da respectiva carteira;

7.18. Certificado de Capacitação Técnica da Operação verão 2018/2019 e/ou 2019/2020 e 01 (uma) cópia reprográfica, ( **não precisa ser autenticada** ), deve ser retirado na Academia de Bombeiro Militar ABM, sito na Rua Silva Só nº 300, Bairro Santa Cecília, Porto Alegre - RS;

7.19. Todos os candidatos serão ainda submetidos a processo de Investigação da Vida Progressiva, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 2º e do art. 6º da Lei nº. 12.307, de 8 de julho de 2005, a partir da homologação da inscrição de cada candidato até o encerramento do Contrato Temporário.

## 8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Os candidatos aprovados na 4ª Fase - Recertificação Técnica do Processo Seletivo para Guarda-vidas Civil Temporário do Corpo de Bombeiros Militar serão contratados para o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, observando-se a classificação obtida na Recertificação Técnica, desde que atendidos os requisitos previstos no item 7 deste Edital;

8.2 Em caso de empate, o desempate dar-se-á nos termos do Decreto 55.463, de 2 de Setembro de 2020, nos seguintes termos:

8.2.1 1º critério – Maior número de participações na Operação Verão, de forma ininterrupta, considerando a Operação verão do Ano anterior;

8.2.2 2º critério – Melhor índice técnico na respectiva capacitação;

8.2.2.1 Os critérios para obtenção do índice técnico referido no item 8.2.2 estão dispostos no **Item 4.5.2.1.2** da Normativa nº 002/GVCT/CBMRS;

8.2.3 3º critério – Maior Escolaridade;

8.2.4 4º critério – Maior Idade;

8.3 Os candidatos contratados desempenharão suas atividades nos seguintes municípios, os quais poderão ser reduzidos ou acrescidos, a critério do Corpo de Bombeiros Militar, conforme as necessidades da atividade e da quantidade de efetivo selecionado para contratação, conforme suas habilidades:

#### 8.4. LOCAIS DE ATUAÇÃO DE SALVAMENTO AQUÁTICO

##### 8.4.1. ÁGUAS DE MAR ABERTAS:

TORRES	TRAMANDAÍ	TAVARES
ARROIO DO SAL	CIDREIRA	SÃO JOSÉ DO NORTE
CAPÃO DA CANOA	BALNEÁRIO PINHAL	RIO GRANDE
XANGRI-LÁ	PALMARES DO SUL	SANTA VITÓRIA DO PALMAR
IMBÉ	MOSTARDAS	CHUI

##### 8.4.2. ÁGUAS INTERNAS ABRIGADAS:

PORTO ALEGRE	NOVA PALMA	TOROPI	TAPES	CANDIOTA
TAQUARA	RESTINGA SECA	SÃO PEDRO DO SUL	BARRA DO RIBEIRO	DOM PEDRITO
TRIUNFO	SANTA MARIA	CACHOEIRA DO SUL	CRISTAL	ROSÁRIO DO SUL
MONTENEGRO	JAGUARI	RIO PARDO VALE VERDE	SÃO JERÔNIMO	CACEQUI
PELOTAS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SERAFINA CORREA	PINHAL	SANTANA DO LIVRAMENTO
SÃO LOURENÇO	SÃO VICENTE DO SUL	GENERAL CÂMARA	CIDREIRA	MANOEL VIANA
SANTA VITÓRIA	LAVRAS DO SUL	VIAMÃO	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	ITAQUI
ARROIO GRANDE	MATA	ARAMBARÉ	OSÓRIO	CRUZ ALTA

8.5 O candidato, durante o período de contratação, perceberá mensalmente o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Lei 15.187, de 20 de junho de 2018, com acréscimo de 100% (cem por cento) a título de risco de vida, 30 (trinta) vales-refeição, nos termos da Lei nº 10.002, de 6 de dezembro 1993 e alterações, e auxílio-transporte, conforme Lei nº 8.746, de 9 de novembro de 1988, regulamentada pelo Decreto nº 33.104, de 10 de janeiro de 1989.

## 9. DO DESLIGAMENTO

9.1 O Guarda-Vidas Civil Temporário será desligado nas hipóteses previstas na Instrução Normativa nº 002/GVCT/CBMRS, que regulamenta o processo seletivo, as normas gerais de contratação e emprego dos Guarda-Vidas Cíveis Temporários, bem como estabelece o padrão de comportamento profissional, a conduta disciplinar e os procedimentos de desligamento.

## 10. DO RECURSO

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo conforme o **ANEXO “E”**, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do Edital ou Aviso de divulgação do resultado, os quais serão analisados pela Comissão de Recrutamento e Seleção;

10.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar, entregue e protocolado no Departamento Administrativo, sito na Rua Silva Só nº. 300, Santa Cecília, CEP 90610-270, Porto Alegre/RS, das 9h às 18h, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, ou pelo correio, via SEDEX;

10.3 Não serão analisados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no item 10.2

deste Edital. Quando enviados via SEDEX, será considerada para a computação do prazo a data de postagem do recurso no Correio, que deverá ser igual à do prazo estabelecido para os recursos.

## 11. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

11.1 Os dados para o preenchimento da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

11.2 As CONVOCAÇÕES para as FASES e ETAPAS e seus respectivos RESULTADOS serão divulgados conforme item 2 (dois) deste Edital, bem como através de Avisos, se necessário;

11.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de exame e o comparecimento no horário determinado, devendo comparecer aos locais nas datas e horários designados, munido do documento de Identificação original, válido e com foto, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, devendo assinar a lista de presença, sendo que a ausência de assinatura caracteriza o seu não comparecimento;

11.4 O candidato que não apresentar documento de identificação oficial, original, válido e com foto, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado da seleção, salvo na hipótese do item 10.4.1;

11.4.1 Identificação especial: caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

11.4.1.1 Apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à data da realização das provas. Não serão aceitos boletins de ocorrência registrados eletronicamente, salvo se o meio eletrônico for a única forma possível quando do registro;

11.4.1.2 Preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

11.4.1.3 Poderá ser solicitado pela Comissão de Recrutamento e Seleção outros documentos para verificação da identidade do candidato;

11.4.1.4 Permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse Processo Seletivo;

11.4.1.5 Para todas as Fases do Processo Seletivo da Recertificação Técnica, todos os (as) candidatos (as) e devem usar trajes adequados para as respectivas atividades;

11.5 O candidato que faltar ou chegar atrasado em quaisquer das etapas do Processo Seletivo, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado da Seleção. Não será aceito qualquer tipo de atestado que impeça a realização, por parte do candidato, de qualquer fase do Processo, podendo o candidato interpor recurso desta decisão;

11.6 O candidato que desrespeitar qualquer integrante das comissões de aplicação de provas e exames ou, durante estas, se portar de modo inconveniente, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais e cíveis;

11.7 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Recrutamento e Seleção no que lhe couber, bem como pelas bancas de avaliação em sua área de atuação;

11.8 O Candidato que deseje alterar a habilidade de atuação, deverá realizar a inscrição no Processo Seletivo de Capacitação Técnica;

11.9 O processo seletivo tem validade certa e determinada, exaurindo seus efeitos após o término dos contratos temporários dele decorrentes;

11.10 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se o Corpo de Bombeiros Militar da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas;

11.11 O Corpo de Bombeiros Militar não fornecerá aos candidatos, atestados ou certificados de participação ou classificação do Processo Seletivo;

11.12 Na data da entrega da documentação e da comprovação dos requisitos de ingresso do candidato, aprovado em todas as fases do Processo Seletivo para Guarda-Vidas Cívicos Temporários, do Corpo de Bombeiros Militar, momento em que declarará, que não exerce qualquer Cargo ou função pública Federal, Estadual ou Municipal, nem função autárquica ou de empresa de economia mista, ainda que sob a forma de contratação temporária de trabalho ou prestação de serviço, e que não percebe proventos pagos pelo erário;

11.13 Verificando-se a qualquer momento a existência de situações ou fatos desabonadores que possam incompatibilizar o

candidato para o exercício da função de Guarda-Vidas Civis Temporário, este será notificado pelo Diretor do Departamento Administrativo para se manifestar no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo apresentar suas contra-razões e demais justificativas de defesa por escrito, podendo fazer juntada de documentos e informações complementares.

Porto Alegre-RS, 16 de outubro de 2020.

**Cel QOEM – CÉSAR EDUARDO BONFANTI**  
Comandante–Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

### **ANEXO “A”.**

#### **1ª FASE – HABILITAÇÃO A SAÚDE**

(Exames de Saúde Física e Mental)

O Exame de Saúde tem caráter eliminatório e será realizado por Junta Policial Militar de Saúde – JPMS, que avaliará os candidatos quanto ao seu estado clínico geral e de sanidade mental;

A Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) Especial utilizará o Código Internacional de Doenças (CID-10) para a identificação das patologias encontradas;

#### **1. A inspeção de saúde avaliará os candidatos conforme segue:**

##### 1.1 Avaliação acerca de:

1.1.1 Peso;

1.1.2 Altura;

1.1.3 Pressão Arterial;

1.1.4 Frequência Cardíaca;

1.1.5 Exame Clínico.

1.2 No momento da realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar o seguinte exame, que será realizado sob as suas expensas e será de caráter eliminatório:

1.2.1 Ergometria, com interpretação de cardiologista, realizado até 90 (noventa) dias antes do Exame de Saúde;

1.2.2 As candidatas do sexo feminino, além do exame acima, deverão apresentar o Exame Beta HCG quantitativo, com o resultado negativo e com validade de até 15 (quinze) dias antes da realização do Exame de Saúde;

1.3 Deverá ser apresentado atestado médico de cardiologista, emitido por médico cardiologista, com a devida inscrição no CRM para a especialidade requerida RQE, conforme disposto no “Anexo C”;

1.3.1 O candidato poderá verificar quanto a inscrição no CRM e especialidade do médico, através dos sites do [Conselho Federal de Medicina](#) ou no seu respectivo [Conselho Regional de Medicina](#) (Estado onde o candidato fez o exame);

1.4 Deverá ser apresentado atestado de Sanidade Mental, emitido por médico psiquiatra, com a devida inscrição no CRM para a especialidade, conforme disposto no “Anexo D”;

1.5 Raio-X panorâmico das arcadas dentárias com filme e laudo, realizado até 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde;

1.6 Os pareceres da JPMS Especial serão resumidos sob as seguintes formas: APTO, INAPTO ou AUSENTE;

1.7 Serão causas de inaptidão as alterações significativas quanto ao estado clínico ou dentário;

#### 1.8 SERÃO CAUSAS DE INAPTIDÃO NA AVALIAÇÃO MÉDICA:

1.8.1 Altura inferior a 1,60 m para mulheres e 1,65 m para homens;

1.8.2 Qualquer doença, afecção ou síndrome que seja motivo ou causa de incapacidade ou invalidez para o serviço do Corpo de Bombeiros Militar;

1.8.3 Peso desproporcional a altura, com IMC (Índice de Massa Corporal) abaixo de 18,5 e acima de 29,9 conforme tabela abaixo. O Índice de Massa Corporal (IMC) será realizado pela fórmula:  $IMC = \frac{Kg}{m^2}$  onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros. Somente serão aprovados os candidatos que se encontrarem nas situações de Saudável e Sobrepeso. Candidatos que apresentarem índices inferiores ou superiores ao estabelecido serão avaliados individualmente a critério da JPMSE, observando-se outros dados do exame clínico;

IMC Classificação	
<18,5	Magreza
18,5 – 24,9	Saudável
25,0 – 29,9	Sobrepeso
30,0 – 34,9	Obesidade Grau I
35,0 – 39,9	Obesidade Grau II
> 40,0	Obesidade Grau III

1.8.4 Inspeção Geral: Bócios, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas. Estrabismo manifesto, leucoma corneano significativo (opacidade corneana). Desnutrição e hipovitaminoses. Icterícia. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés, deformidade e/ou cicatriz decorrente do uso de alargador de orelha ou acessório semelhante que impeça e/ou dificulte o exercício da função de Guarda-vidas ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função de Guarda-vidas ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes hipertróficas e quelóides, cicatrizes decorrentes de cirurgias neurológicas, abdominais, vasculares, cardíacas, torácicas, ortopédicas, urológicas, ginecológicas, cabeça e pescoço, cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras, cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Guarda-vidas ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Erisipela, eritema nodoso. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebítica, úlceras de pressão. Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfoceles. Hemangiomas ou malformações arteriovenosas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de Guarda-vidas ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico;

1.8.5 Deformidades, lesões, sequelas, tumores ou amputações do sistema musculoesquelético que sejam incapacitantes ou que venham a se tornar limitantes ao pleno exercício da atividade de Guarda-Vidas;

1.8.6 Doenças cardiorrespiratórias que sejam incapacitantes ou que venham a se tornar limitantes ao pleno exercício da atividade de Guarda-Vidas. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Alterações da ergometria sugestivas de isquemia miocárdica como: resposta isquêmica, arritmias complexas, resposta hipertensiva severa ou grave;

1.8.7 Tatuagens que representem ideologias criminosas, ilegais, terroristas ou extremistas, contrárias as instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos;

1.8.8 Diagnóstico de doença mental que seja incapacitante ou que venha a se tornar limitante ao pleno exercício da atividade de Guarda-Vidas;

1.8.9 Reabilitações bucais existentes que causem prejuízo sob os aspectos funcionais e estéticos;

1.8.10 Transtornos de desenvolvimento da cabeça e pescoço e alterações extraorais que resultem em comprometimento da função, fonação e estética;

1.8.11 Transtornos de repercussão neurológica, que causem alterações que comprometam a forma, a função e/ou a estética;

1.8.12 Alterações de desenvolvimento e erupção dos dentes, quanto à inter-relação, forma, posição, número e/ou síndromes

particulares, quando estas comprometerem a função, fonação e estética;

1.8.13 Dentes retidos e/ou impactados, cujo posicionamento acarrete em fragilidade da estrutura óssea mandibular e/ou maxilar, com conseqüente risco aumentado de fraturas ósseas em caso de trauma;

1.8.14 Dentes retidos e/ou impactados, associados a imagens radiográficas sugestivas de lesões com potencial cístico ou neoplásico;

1.8.15 Dentes retidos e/ou impactados, associados a imagens radiográficas sugestivas de reabsorções radiculares em dentes vizinhos;

1.8.16. Alterações de tecidos dentários duros, doenças da polpa, tecidos periapicais e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.17 Alterações dos tecidos de sustentação, doenças periodontais e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.18 Alterações e patologias da língua, e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.19 Alterações dos tecidos de recobrimento bucal: dos lábios, das mucosas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.20 Alterações nas relações intermaxilares e nas articulações temporomandibulares e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.21 Alterações nas glândulas salivares, suas estruturas anexas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.22 Presença de neoplasias, lesões cancerizáveis, lesões císticas, anomalias congênitas e nos gânglios linfáticos cervicais e tumores odontogênicos e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.23 Sinais e sintomas na cavidade bucal, relacionados a doenças sistêmicas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes;

1.8.24 Também serão consideradas causas de inaptidão odontológica qualquer patologia não especificada nos itens anteriores, mas verificada no momento da realização do exame de inspeção, que venham a alterar, temporária ou permanentemente, ainda que como fator causal secundário ou coadjuvante, o correto funcionamento do sistema estomatognático, a estética facial e a condição de saúde em geral, sob o enfoque orgânico e fisiológico;

1.8.25 Apresentar resultado positivo no exame descrito no item 1.2.2 deste anexo para as candidatas do sexo feminino;

1.8.26 A não apresentação dos exames ou o não cumprimento dos prazos;

1.9 Para a realização dos Exames de Saúde Física e Mental, o candidato deverá apresentar-se no local, data e horário que lhe forem designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, (1ª Fase – Exames de Saúde Física e Mental) com roupas adequadas e trajes de banho (sunga de banho para o masculino e maio ou sunquini para o feminino), para a inspeção clínica conforme item 1.1.5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## ANEXO "B"

2ª FASE – HABILITAÇÃO FÍSICA

(Exames de Aptidão Física)

### 1. DAS DISPOSIÇÕES DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Exame de caráter classificatório e eliminatório a cargo do Departamento de Ensino, pela EsEF/CBM, através da Comissão Permanente de Pesquisa e Avaliação Física do Corpo de Bombeiros Militar (COPPAFI/CBM), e da Academia de Bombeiros Militar (ABM), que avaliará as condições físicas do candidato e os índices mínimos exigidos de cada modalidade, conforme o **item 3** deste anexo.

**2. RESULTADO**

O candidato terá como resultado **APTO** ou **INAPTO**, sendo a condição de inaptidão, quando o candidato não alcançar quaisquer dos índices mínimos exigidos.

**3. DUATLON**

**3.1 Para candidatos de ambos os sexos:** Corrida de 50 (cinquenta) metros, em linha reta, carregando um flutuador de salvamento, em um tempo máximo de 15 (quinze) segundos;

**3.2 Para candidatos de ambos os sexos:** Nadar 200 (duzentos) metros, ininterruptamente, sem tocar os pés no chão, sem equipamentos que favoreçam a flutuação e/ou o deslocamento em meio líquido (ex.:roupa de neoprene ou similar, lycra ou similar, nadadeira, toca, óculos, palmar) em um tempo máximo de 05'.00" (cinco) minutos, no estilo crawl ou similar, em águas de rio ou lagoa.

**3.3 CRITÉRIO DE INAPTIDÃO:**

3.3.1 O candidato que não realizar o respectivo índice mínimo em qualquer dos exercícios acima descritos será considerado inapto no Exame de Aptidão Física e eliminado do Processo Seletivo;

3.3.2 Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se no local, data e horário que lhe forem designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (2ª Fase – Habilitação Física) para o exame de aptidão física, trajando calção e/ou abrigo, camiseta, tênis, e trajes de banho (sungã de banho para o masculino e maiô ou sunquini para o feminino), conforme o tipo de prova a ser realizada.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**ANEXO "C"**

MODELO DE ATESTADO PARA 1ª FASE - RECERTIFICAÇÃO

EXAME DA SAÚDE FÍSICA

Atesto que \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, apresentou **TESTE ERGOMÉTRICO NORMAL** realizado em \_\_\_\_\_, e está **APTO** (A) fisicamente para ser submetido(a) aos testes mencionados nos itens do **Anexo A**, referentes à Fase de Habilitação Específica para o PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS CIVIS TEMPORÁRIOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do **Médico Cardiologista - CRM nº**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**ANEXO "D"**

MODELO DE ATESTADO PARA 1ª FASE - RECERTIFICAÇÃO

EXAME DE SAÚDE MENTAL

Atesto que \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, goza de **PLENA SANIDADE MENTAL** e está **APTO (A)** para ser submetido(a) aos testes mencionados nos itens do **Anexo A**, referentes à Fase de Habilitação Específica para o PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS CIVIS TEMPORÁRIOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do **Médico Psiquiatra - CRM nº**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**ANEXO "E"**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - RECERTIFICAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO PARA GUARDA-VIDAS CIVIS TEMPORÁRIO**

**Nome do Candidato :** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
**Cargo/Função :** \_\_\_\_\_

**FASE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Assinale a Fase)**

- Homologação das Inscrições;
- 1ª Fase – Habilitação a Saúde;
- 2ª Fase – Habilitação Física;
- 3ª Fase – Sindicância de Vida Progressa.

**Justificativa do candidato – Razões do Recurso:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Anexo(s):** \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.